



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º \_\_\_\_\_ / 2011

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PROGRAMA CULTURAL PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº 98/2011** de autoria do Vereador Gilberto Alves, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator o Vereador Carlos Gueiros.

## RELATÓRIO:

O projeto de lei supramencionado visa à criação de programa de Incentivo Cultural para os profissionais de educação da rede municipal de ensino.

## ANÁLISE:

O Projeto em análise tenta motivar os profissionais de educação da rede municipal de ensino a adquirirem novos e maiores conhecimentos culturais, contudo, adentra na área da organização administrativa do Poder Executivo, o que é constitucionalmente uma iniciativa exclusiva daquele.

Além do mais, cria no seu art. 3º inciso II, um Vale Cultura, a ser fornecido pelo poder Executivo. Isso é tão verdadeiro que em seu art. 4º, determina que a regulamentação do valor e forma deste Vale Cultura sejam feitas através de regulamento pelo Poder Executivo, reconhecendo ainda a geração de despesas quando em seu art. 6º determina que *“As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.”*

Cuidando para não opinar diferentemente em assuntos semelhantes já tratados por capitais mais adiantadas, através de pesquisa realizada na Internet, encontramos idêntico Projeto no Município de São Paulo, que tomou o **nº PL 481/2010**, ainda em tramitação na Câmara Municipal daquela cidade, o qual pelo tempo de sua apresentação, outubro de 2010 e até a presente data, agosto de 2011, não tendo sido ainda votado, deverá estar encontrando os mesmo óbices ora por nós listados em relação a sua cópia que ora tramita nessa Casa de José Mariano.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## **PARECER:**

*Ex positis*, opinam os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 98/2011** de autoria do Vereador Gilberto Alves.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 02 de agosto de 2011.

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Carlos Gueiros**

Presidente /Relator

**Estéfano Menudo**  
Vice-Presidente

**Luiz Eustáquio**  
Membro Efetivo

**Josenildo Sinésio**  
Membro Efetivo

**Marcos Di Bria**  
Membro Efetivo